



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	20139 - GAIOLA COM ACESSÓRIOS PARA PROTOCLO THERASUIT E PEDIASUIT, PARA PROCEDIMENTO DE 01 A 12 ANOS; 02 CINTOS, 02 MACACÕES, 12 CORDAS ELÁSTICAS, 10 CORDAS DE IÇAMENTO, 02 CORDAS COM ROLDANAS, 08 FAIXAS DE SUSPENSÃO TAM: 02P, 02M, 02G, 01 FURO, 01 GD, 01 KIT DE PESOS, 01 COLETE VOADOR OITO PONTOS, 01 PAR DE BOTAS E 02 ALMOFADAS DE PROTEÇÃO.	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00	R\$ 20.630,00	R\$ 20.630,00
20	20140 - RAIOS X ANALÓGICO - DESCRIÇÃO: É UM EQUIPAMENTO UNIVERSAL PARA APLICAÇÃO EM RADIODIAGNÓSTICO. SEU GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA DE 54 KW, 125 KV E COM FAIXA DE MA DE ATÉ 630 PERMITE REALIZAR EXAMES DE TÓRAX, ABDÔMEN, CRÂNIO, COLUNA E EXAMES DE EXTREMIDADES, CONSTITUINDO-SE EM UM EQUIPAMENTO DE GRANDE VERSATILIDADE E ROBUSTEZ, PODENDO SER INSTALADO TANTO EM SALAS DE EXAMES DE ROTINA COMO EM SALAS DE EMERGÊNCIA, EM HOSPITAIS OU CLÍNICAS. SUA MESA FIXA DE TAMPO FLUTUANTE E FREIO ELETROMAGNÉTICO SUPORTA ATÉ 220 KG. O CONJUNTO RADIOLÓGICO POSSUI 900 OPÇÕES DE PROGRAMAÇÃO DE ÓRGÃOS. CONTROLE AUTOMÁTICO DE EXPOSIÇÃO RADIOGRÁFICA (AEC) COM 3 CAMPOS (OPCIONAL). NO PAINEL DE CONTROLE É POSSÍVEL VERIFICAR INDICAÇÕES DE FALHAS, KV, MA, MAS E TEMPO, ALÉM DE INDICAÇÃO LUMINOSA E SONORA PARA OUTROS PARÂMETROS. O EQUIPAMENTO TAMBÉM DEVE APRESENTAR PROTEÇÃO TÉRMICA	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00	R\$ 411.666,33	R\$ 411.666,33



Governmento Municipal de
QUIXERAMOBIM



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	<p>DO TUBO DE RAIOS X CONTRA SOBRECARGA DE AQUECIMENTO, PROTEÇÃO CONTRA FALHA DE FILAMENTO E ROTAÇÃO DO ANODO; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GERADOR ST 543 HF, FAIXA DE KV: 40 A 125 KV COM INTERVALO DE 1 EM 1 KV, TENSÕES DE ALIMENTAÇÃO: TRIFÁSICO - 380 VOLTS, POTÊNCIA MÁXIMA: 54 KW, FAIXA DE MAS: 0,32 A 500 MAS EM 33 PASSOS, FAIXA DE MA: 80 A 630 MA (50 A 630 MA OPCIONAL), TEMPO DE EXPOSIÇÃO: 0,004 ATÉ 6,25S; MESA: DIMENSÕES DO TAMPO: 90 X 218 CM (L X C), DESLOCAMENTO LONGITUDINAL: ± 72 CM (TOTAL DE 144 CM), DESLOCAMENTO TRANSVERSAL: ± 12 CM (TOTAL DE 24 CM), ALTURA DO TAMPO: 83 CM, CAPACIDADE DE TRABALHO: 220 KG, DESLOCAMENTO LONGITUDINAL DO BUCKY: 58 CM, FREIO DO MOVIMENTO DO TAMPO: ELETROMAGNÉTICO (PEDAL), TAMANHO MÁXIMO DO CHASSI: 43 X 43 CM, FOCO: 100 A 180 CM, GRADE: FIXA ANTIDIFUSORA 103 LINHAS/POLEGADA; BUCKY MURAL, DESLOCAMENTO VERTICAL: 138 CM (36 A 174 CM), FREIO DO MOVIMENTO DO BUCKY: MECÂNICO, TAMANHO MÁXIMO DO CHASSI: 43 X 43 CM, FOCO: 100 A 180 CM, GRADE: FIXA ANTIDIFUSORA 103 LINHAS/POLEGADA, ESTATIVA PORTA TUBO ,DESLOCAMENTO LONGITUDINAL: ± 185 CM (TOTAL DE 370 CM), DESLOCAMENTO VERTICAL DO BRAÇO PORTA TUBO: 152 CM, FREIO DOS DESLOCAMENTOS: ELETROMAGNÉTICO, TIPO CHÃO-CHÃO, ROTAÇÃO DA COLUNA: 360°, ROTAÇÃO DO BRAÇO DO TUBO: 180°, GIRO DA CÚPULA: ± 180°; TUBO E7242FX, TENSÃO MÁXIMA: 125 KV,</p>				



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	FOCOS: 0,6 MM (FINO) E 1,5 MM (GROSSO), POTÊNCIA REFERÊNCIA DO ANODO: 18 KW (FOCO FINCO) / 50 KW (FOCO GROSSO), CAPACIDADE TÉRMICA DO ANODO: 200 KHU (142 KJ), ROTAÇÃO DO ANODO: 3.200 RPM				
21	20141 - DIGITALIZADOR – DESCRIÇÃO: O DIGITALIZADOR OFERECE UMA SOLUÇÃO COMPACTA E ACESSÍVEL PARA SUA CLÍNICA DE RADIOLOGIA, MANTENDO A QUALIDADE DE IMAGEM SUPERIOR; OFERECE UMA OPERAÇÃO SIMPLES COM UM FLUXO DE TRABALHO OTIMIZADO; PLATAFORMA COMPLETAMENTE INTEGRADA QUE COMBINA O REGISTRO DO PACIENTE, A AQUISIÇÃO DIGITAL DE IMAGENS, O FLUXO DE TRABALHO SIMPLIFICADO E POSSIBILIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DAS IMAGENS TUDO EM UM ÚNICO SISTEMA. A FUNÇÃO AUTOPILOT PERMITE A AQUISIÇÃO COM PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO DA IMAGEM SEM NECESSIDADE DE ESPECIFICAR O TIPO DE EXAME QUE SERÁ REALIZADO E CORRIGE ERROS DE TÉCNICA ELIMINANDO A NECESSIDADE DE REPETIÇÕES; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: RESOLUÇÃO 87,5 µM (11,4 PIXELS/MM) PARA RADIOLOGIA GERAL, CASSETES COMPATÍVEIS: 14X17" (35X43 CM), 14X14" (35X35 CM), 11X14" (28X35 CM), 10X12" (24X30 CM), 8X10" (18X24 CM) E 15X30 CM, NÍVEL DE GRADAÇÃO DIGITAL DE 12 BITS (4.096 NÍVEIS DE CINZA); CPU - CORE I3 – 4 GB DE RAM - 500 GB DE HD - WINDOWS 10 64 BITS - TECLADO E MOUSE; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 10.000 IMAGENS; MONITOR DE 23 POLEGADAS; CONECTIVIDADE DICOM 3.0; DICOM STORAGE; DICOM PRINT;	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00	R\$ 53.833,33	R\$ 53.833,33



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	DICOM MWM PARA CONEXÃO RIS E HIS; CONVERSÃO DA IMAGEM PARA FORMATO JPEG; PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO DAS IMAGENS POR REGIÃO ANATÔMICA DE ESTUDO; ELIMINAÇÃO DAS LINHAS DE GRADE; INSERÇÃO DE TEXTOS FIXOS OU EDITADOS, LINHA, SETA, RETÂNGULO E FORMAS LIVRES; MEDIDAS DE DISTÂNCIA E ÂNGULO; MAGNIFICAÇÃO (ZOOM) DA IMAGEM; VISUALIZAÇÃO EM TELA CHEIA; ROTAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E INVERSÃO DA IMAGEM; AJUSTE INDEPENDENTE DOS PARÂMETROS DE LATITUDE, CONTRASTE E BRILHO; ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO DA IMAGEM (MÁSCARA); RECORTE DA IMAGEM NO TAMANHO E NA POSIÇÃO ESPECIFICADO PELO USUÁRIO; IMPRESSÃO DE ATÉ 25 IMAGENS POR PELÍCULA; ACESSO AO SISTEMA ATRAVÉS DE LOGIN E SENHA.				
22	20135 - APARELHO DE CORRENTE INTERFERENCIAL - 02 CANAIS - DESCRIÇÃO: É UM APARELHO DE FISIOTERAPIA, É LEVE E COMPACTO FACILMENTE TRANSPORTÁVEL, E PARA QUE ISSO ACONTEÇA COM SEGURANÇA, O APARELHO O ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. É UM ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR TRANSCUTÂNEO COMPOSTO PELA CORRENTE INTERFERENCIAL DE MÉDIA FREQUÊNCIA: INTERFERENCIAL BIPOLAR (PRÉ-MODULADA) E INTERFERENCIAL TETRAPOLAR (COM EXPLORAÇÃO MANUAL E AUTOMÁTICA DO VETOR). O APARELHO POSSUI 2 CANAIS DE SAÍDA COM CONTROLES INDEPENDENTES DE INTENSIDADE, POSSUI FREQUÊNCIA PORTADORA	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00	R\$ 1.539,67	R\$ 1.539,67



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	DE 2KHZ, 4KHZ E 8KHZ, QUE PENETRAM PROFUNDAMENTE NOS TECIDOS PRODUZINDO UMA GRANDE VARIEDADE DE EFEITOS FISIOLÓGICOS. O NEUROVECTOR POSSUI 11 PROTOCOLOS PRÉ-PROGRAMADOS PARA FACILITAR A PRÁTICA DIÁRIA DO PROFISSIONAL. É UM APARELHO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA APLICAÇÃO NAS ÁREAS DE ORTOPEDIA E REUMATOLOGIA, QUE PERMITEM ALTAS DENSIDADES DE CORRENTE COM PEQUENO EFEITO SENSORIAL NA PELE, SE TORNANDO BASTANTE AGRADÁVEL AO PACIENTE.				
23	20000 - FOCO CIRÚRGICO DE TETO - 06 LEDS. USADO EM CIRURGIAS OU PROCEDIMENTOS COMPLEXOS QUE NECESSITEM DE ALTA ILUMINAÇÃO; TEM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO DA CÚPULA: 100MM, INTENSIDADE LUMINOSA: 1 CÚPULA 19MIL LUX +/- 5% (EM COMPARAÇÃO A ILUMINAÇÃO DE LÂMPADA COMUM A POTÊNCIA É 3X MAIOR), TEMPERATURA DA COR: 3.200°K / 4.200°K +/- 200°K, LEDS: 6 POR CÚPULA, ALIMENTAÇÃO: 110V OU 220V AUTOMÁTICO, EQUIPAMENTO DEVE SER FIXADO AO TETO.	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00	R\$ 37.166,67	R\$ 148.666,68
24	20001 - MONITOR DE SINAIS MULTIPARÂMETRO - É UM MONITOR DE SINAIS VITAIS MODULAR COM VÍDEO INTERNO, DESTINADO A AMBIENTES HOSPITALARES PARA MONITORAÇÃO DOS SINAIS VITAIS DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATOS. POSSUI UMA TELA DE APOIO CLÍNICO DESENVOLVIDA PARA FORNECER INFORMAÇÕES IMPORTANTES DE SUPORTE AO	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00	R\$ 11.611,11	R\$ 46.444,44



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	OPERADOR SEM INTERFERIR NA TELA PRINCIPAL DE MONITORAÇÃO. TELA DE APOIO CLÍNICO COM INFORMAÇÕES DE SUPORTE AO OPERADOR COMO MENSAGENS, LEMBRETES FIXOS E NOME DO PACIENTE, TAMBÉM AUXILIANDO NA HUMANIZAÇÃO DO AMBIENTE HOSPITALAR.				
25	9185 - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO COM AUTONOMIA DE BATERIA DE ATÉ 250 CHOQUES, COM UM ELETRODO E NÃO POSSUI AUXILIO RCP	UNIDADE	1,00	R\$ 11.883,19	R\$ 11.883,19
26	19031 - ELETROCARDIOGRAFO EP-12 PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: TECLAS DE ATALHO PARA OPERAÇÃO. IMPRESSÃO EM PAPEL COMUM TIPO CARTA (NÃO TERMO-SENSÍVEL) E CANETA COMUM. CAPACIDADE DE SALVAR ATÉ 100 EXAMES EM MEMÓRIA INTERNA. COMUNICAÇÃO EXTERNA VIA USB E ETHERNET (OPCIONAL). IMPRESSÃO DE 12 DERIVAÇÕES EM UMA ÚNICA PÁGINA. FORMATO CARTA. IDENTIFICAÇÃO DE SINAL DE MARCAPASSO. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR. CIRCUITO PRÉ-AMPLIFICADOR FLUTUANTE, COMPLETAMENTE ISOLADO E SEPARADO DO RESTANTE DO APARELHO. MODOS AUTOMÁTICO E RITMO. DISPLAY COLORIDO DE 4,3" DE TECNOLOGIA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN) POSSIBILITANDO A PRÉ-VISUALIZAÇÃO DO EXAME. CONFIGURAÇÃO RÁPIDA E INTUITIVA. VISUALIZAÇÃO DO POSICIONAMENTO DE ELETRODOS. INSERÇÃO DE DADOS	AVULSO 1.0 UNIDADE	1,00	R\$ 15.535,26	R\$ 15.535,26





ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	DO PACIENTE (NOME, ID, SEXO, IDADE, PESO E ALTURA).EXIBIÇÃO E IMPRESSÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA.IDENTIFICAÇÃO DO EXAME				
27	20339 - APARELHO DE LASER DMC THERAPY XT - LASER DMC THERAPY XT (LASER TERAPÊUTICO SEM FIO) FOI DESENVOLVIDO PARA BIOESTIMULAÇÃO NAS ÁREAS DE ODONTOLOGIA, FISIOTERAPIA E MEDICINA EM GERAL.SUA PRINCIPAL FUNÇÃO É EMITIR LUZ LASER COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 660NM (LASER VERMELHO) E 810NM (LASER INFRAVERMELHO).	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 4.190,00	R\$ 8.380,00
28	20340 - MÁQUINA DE GELO PRODUÇÃO ATÉ 50KG - ARMAZENAMENTO ATÉ 13KG - MÁQUINA DE GELO QUE PRODUZ ATÉ 50 KG DE GELO EM FORMATO DE CUBO, TIPO DEDAL. POSSUI PAINEL FRONTAL COM BOTÃO LIGA/DESLIGA. O RESERVATÓRIO É LIGADO À REDE DE ÁGUA, PROPORCIONANDO MAIS PRATICIDADE NA HORA DE FABRICAR O GELO. ALÉM DISSO POSSUI INDICADORES QUE APONTAM RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE CHEIA, FALTA DE ÁGUA E O SENSOR DE OPERAÇÃO, QUE INDICA A PRODUÇÃO DE GELO.	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00	R\$ 6.265,65	R\$ 6.265,65
29	19720 - APARELHO DE TELEFONE CELULAR - SMARTPHONE COM ANDROID 10.0, MEMÓRIA RAM DE 2GB, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE 32 GB, PROCESSADOR DE 1.5 GHZ QUAD CORE, TELA HD DE 5.3 POLEGADAS, RESOLUÇÃO DE 1480X720 PIXELS, RESOLUÇÃO DO SENSOR ÓPTICO 8.0, 13.0MP, BATERIA COM 3000 MILLIAMPERE HOUR (MAH), COM 4G,	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00	R\$ 1.122,66	R\$ 1.122,66



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	BLUETOOTH, WI-FI, USB, COM CARREGADOR E FONE OUVIDO, COM CÂMERA.				
30	5707 - APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 BTU'S, -TENSÃO 220 VOLTS, OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL, COM TECNOLOGIA INVERTER, INSTALADO.	UNIDADE	4,00	R\$ 1.798,56	R\$ 7.194,24
31	7016 - APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 18.000 BTU'S, -TENSÃO 220 VOLTS, OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL, COM TECNOLOGIA INVERTER, INSTALADO	UNIDADE	3,00	R\$ 3.165,07	R\$ 9.495,21
32	20359 - APARELHO DE BIOFEEDBACK - CAPTA INFORMAÇÕES DA MUSCULATURA ATRAVÉS DE UM ELETRODO POSICIONADO NA REGIÃO DO PERÍNEO E DISPONIBILIZA, EM TEMPO REAL, ESTAS INFORMAÇÕES PARA O PACIENTE EM FORMA DE ILUSTRAÇÕES NA TELA DO COMPUTADOR. ESTAS ILUSTRAÇÕES PODEM SER NA FORMA DE CURVAS,	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00	R\$ 3.464,33	R\$ 3.464,33



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	GRÁFICOS E ATÉ MESMO JOGOS				
33	20452 - BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL - DESCRIÇÃO: PEDALE NO CONFORTO DO SEU LAR, BICICLETA RESIDENCIAL IDEAL PARA ATIVAR A SUA ROTINA. A BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL MAGNÉTICA QUE POSSUE SISTEMA DE RESISTÊNCIA MAGNÉTICA, BANCO E GUIDÃO ERGONÔMICOS, SENSOR CARDÍACO HAND GRIP, DISPLAY AUTO SCAN MULTIFUNCIONAL, IDEAL PARA O SEU TREINO EM CASA	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 2.677,65	R\$ 5.355,30
34	20451 - ESTEIRA ERGOMÉTRICA - DESCRIÇÃO: PARA QUEM QUER FICAR EM FORMA, PERDER PESO OU MANTER A ROTINA DE TREINOS, A ESTEIRA ERGOMÉTRICA ELETRÔNICA É IDEAL PARA O USO NA SUA RESIDÊNCIA. FÁCIL DE USAR, ELA É DOBRÁVEL E NÃO OCUPA ESPAÇO, PODE SER DESLOCADA FACILMENTE PARA QUALQUER CÔMODO DA CASA; COM 5 FUNÇÕES: TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA, CALORIAS E BATIMENTO CARDÍACO - 4 PROGRAMAS PRÉ-DEFINIDOS	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00	R\$ 5.191,02	R\$ 5.191,02
35	20453 - DIVÃ TABLADO BAIXO PARA FISIOTERAPIA NEUROLÓGICO E REABILITAÇÃO- MADEIRA DE EUCALIPTO, ESPUMA E CORVIM (COR PRETO), DIMENSÕES APROXIMADA 1,86X1,35X0,45 METROS (CXLXA), PESO 38KG SUPORTANDO ATE 200KG, FACILIDADE DE ACOMODAÇÃO DE PACIENTE COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, CONFORTÁVEL E SEGURO, MODELO FIXO QUE PASSA SEGURANÇA PARA O USUÁRIO, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, MONTAGEM SIMPLES, GARANTIA	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00	R\$ 1.414,39	R\$ 1.414,39



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	MÍNIMA DE 01 ANO				
36	20454 - APARELHO TENS P/ FISIOTERAPIA E ELETROTERAPIA MICRO CONTROLADO. 4 CANAIS INDEPENDENTES E ISOLADOS. MODALIDADE TENS E FES. FORMA DE ONDA: RETANGULAR BIFÁSICA SIMÉTRICA. MEMÓRIA PARA GRAVAR MAIS DE 30 PROTOCOLOS DO USUÁRIO. PAINEL COM TECLADO SUAVE, E DISPLAY GRÁFICO AZUL DE CRISTAL LIQUIDO COM ILUMINAÇÃO. DETECÇÃO DE MAL CONTATO DO CABO DO PACIENTE. DETECÇÃO DE EXCESSO DE CORRENTE. MODO DE OPERAÇÃO: CONTINUO. CLASSIFICAÇÃO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA: ACORDO COM NORMAS NBR IEC 60601-1:1997, NBR IEC 60601-2:2006 E NBR IEC 60601-2-10:2002. INCLUSOS ACESSÓRIOS: 8 ELETRODOS ADESIVOS - TAMANHO 3X5CM (REF. 04033), 4 CABOS PARA ELETRODOS, CABO TRIPOLAR, MANUAL DO USUÁRIO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: MODOS DE OPERAÇÃO: - TENS: NORMAL, BURST, VIF, VP, VF. LARGURA DE PULSO: 50US A 400 US. FREQUÊNCIA: 1 HZ A 200 HZ-FES: SINCRONO, SEQUENCIAL, ALTERNADO. LARGURA DE PULSO: 50US A 600 US FREQUÊNCIA: 1 HZ A 200 HZ. TEMPO DE SUSTENTAÇÃO: 1 A 30 S. TEMPO DE REPOUSO: 1 A 30 S. TEMPO SUBIDA E DESCIDA: 0 A 9 S. ALIMENTAÇÃO: 100 A 240VAC 50/60HZ (AUTOMÁTICO). CONSUMO MÁXIMO: 25 VA. FUSÍVEIS: 2,0 A (250V 20AG). INTENSIDADE EFETIVA MÁXIMA DE CORRENTE: 120 MA (±5%) CARGA 500 OHMS. TEMPORIZADOR: 1 A 60 MINUTOS (PASSOS DE 1 MINUTO). PROTEÇÃO CONTRA RISCO DE	UNIDADE 1.0 UNID.	6,00	R\$ 1.989,21	R\$ 11.935,26



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	CHOQUE ELÉTRICO: CLASSE II. GRAU DE PROTEÇÃO DA PARTE APLICADA: TIPO BF. PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO DE ÁGUA				
37	20456 - APARELHO INFRAVERMELHO. MONTADO SOBRE BASE DE POLIETILENO INJETADO DE ALTO IMPACTO MEDINDO 0,56x0,56M, DOTADO DE 4 PÉS DESMONTÁVEIS E COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS. HASTE FLEXÍVEL, PARA MELHOR DIRECIONAMENTO DO FOCO DE LUZ. REFLETOR DE ALUMÍNIO ANODIZADO. REGULÁVEL NA ALTURA. INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA INCORPORADO AO CABO DE LIGAÇÃO. ACOMPANHA LÂMPADA DE 150W. (110 OU 220 VOLTS). DIMENSÕES MÍNIMAS: BASE: 56 CM X 56 CM. ALTURA: MÍNIMA: 1,05 M - MÁXIMA: 1,45 M	UNIDADE 1.0 UNID.	5,00	R\$ 447,67	R\$ 2.238,35
38	20455 - ULTRASSOM P/FISIOTERAPIA E ELETROTHERAPIA COM TRANSDUTORES DE 1,0 & 3,3 MHZ. EMISSÃO EM MODO CONTÍNUO, E PULSADO NAS FREQUÊNCIAS: 100 HZ, MODULADO EM 50%, 20% E 10%; 48 HZ, MODULADO EM 20% E 10%; 16 HZ, MODULADO EM 20% E 10%. MEMÓRIA DE 17 PROTOCOLOS DE TRATAMENTO E GRAVAÇÃO DE ATÉ 18 PROTOCOLOS DO USUÁRIO. TRANSDUTOR ANATÔMICO. PAINEL COM TECLADO SUAVE, E DISPLAY GRÁFICO AZUL DE CRISTAL LÍQUIDO COM ILUMINAÇÃO. PROTEÇÃO DE SOBRE AQUECIMENTO DO TRANSDUTOR. DETECÇÃO DE MAL CONTATO DO CABO DO TRANSDUTOR. TRANSDUTOR ANATÔMICO E A PROVA DE ÁGUA	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00	R\$ 2.238,33	R\$ 8.953,32



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				TOTAL: R\$	845.584,46

5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 5.1 - As especificações técnicas mínimas relacionadas neste termo deverão ser atendidas em sua íntegra quando da apresentação da proposta.
- 5.2 - Todos os materiais/equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, estar em linha de produção e fabricação, com a embalagem original de fábrica lacrada, sendo que, em hipótese alguma, serão aceitos equipamentos reconicionados ou já utilizados anteriormente.
- 5.3 - Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens e acessórios necessários à sua perfeita ativação e funcionamento.
- 5.4 - Todos os componentes do equipamento deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
- 5.5 - Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das especificações técnicas recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos seus componentes.
- 5.6 - Não serão aceitos protótipos de equipamentos nem inacabados.
- 5.7 - Nenhum componente dos itens especificados poderão apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador.
- 5.6 - Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender as exigências deste termo.
- 5.9 - Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.
- 5.10 - Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que trata à tensão de entrada, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 200 e 220V, inclusive as exigências de 220V.
- 5.11 - Ficará a CONTRATADA responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias sem ônus.
- 5.12 - A CONTRATADA deverá encaminhar, quando da entrega dos equipamentos em geral os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução.
- 5.13 - Os materiais/equipamentos deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).
- 5.14 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos, objeto deste termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que,



por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

5.15 - Da prestação de Garantia:

5.15.1 - A CONTRATADA se obriga, dentro do prazo mínimo de 12 (DOZE) meses, a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação de todos os equipamentos, incluindo todos os acessórios, sem qualquer ônus para CONTRATANTE, contados a partir do seu recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia ofertada pelo fabricante, caso essa seja superior.

5.15.2 - O prazo de garantia deverá ser contado a partir da data de aceitação pela Contratante, isto é, recebimento e validação do produto, e posterior emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme marca e modelo descritos no termo de contrato ou instrumento equivalente.

5.15.3 - Durante o prazo de garantia será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa.

5.15.4 - O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do problema que ocasionou o chamado, contado a partir da abertura do mesmo, é de até **05 (cinco) dias úteis**, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes.

6 - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Quanto à entrega:

6.1.1 - Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, no local indicado abaixo:

RUA FRANCISCA SANTIGAGO, Nº 43, JOSÉ AURÉLIO CÂMARA, QUIXERAMOBIM/CE;
CEP: 63.800-000

6.1.2 - O prazo de entrega dos materiais/equipamentos será de até **10 (dez) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

6.1.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até **02 (dois) dias** úteis antes do término do prazo de entrega dos materiais/equipamentos, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.4 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

6.1.5 - Os materiais/equipamentos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no presente termo, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.1.6 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na



proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

6.1.7 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite estabelecido neste termo.

6.2 - Quanto ao recebimento:

6.2.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

6.2.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias** úteis do recebimento provisório.

6.2.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2.4 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

6.2.5 - O recebimento dos materiais/equipamentos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, nos horários de **08:00hs às 14:00hs**.

6.2.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais/equipamentos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.2.7 - Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

6.2.8 - A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de **02 (dois) dias** úteis do registro da ocorrência.

6.2.9 - A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a Contratada às sanções previstas.

6.3 - O fornecimento dos produtos licitados será feito de forma FRACIONADA, DURANTE O PRAZO DE CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A EXPEDIÇÃO DE ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, pela Unidade Gestora interessada, constando a data e quantidade de produtos a serem entregues.

7 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 - O prazo de vigência contratual será **ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2021**, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.



8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 8.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.
- 8.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.
- 8.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.9 - A Contratada deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de entrega dos itens.
- 8.10 - A Contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante
- 8.11 - Os empregados da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando EPI (quando for o caso) e crachá de identificação.
- 8.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.13 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.



8.14 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.15 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

8.16 - Entregar os materiais/equipamentos de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos de marca diversa.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, após emissão de empenho.

9.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.

9.8 – Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

9.9 – Devolver os materiais/equipamentos que não apresentarem condições de serem utilizados.

9.10 – Solicitar a troca dos materiais/equipamentos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo setor competente.

9.11 – Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais/equipamentos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:



I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,

V) CND emitida pelo município domiciliado, e,

VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei N°. 12.440/2011.

10.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

10.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

10.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1 - Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

11.1.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.1.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.1.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



11.1.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11.2.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

12 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

12.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato no prazo estipulado no termo de convocação, falhar ou fraudar na execução do(s) contrato(s), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.2 - A licitante ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:



I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do material/serviço ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer material/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

13.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto da licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;



c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 13.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo estipulado neste edital e seus anexos, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.8 - As sanções previstas no **item 13.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

13.9 - **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

15.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16 – DO VALOR ESTIMADO:

16.1 – O valor estimado para a aquisição dos materiais/equipamentos objeto deste termo é de R\$ 845.584,46 (OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), com base nos orçamentos coletados.

17 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1 - Os recursos necessários ao custeio da referida despesa encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, classificados sob a Projeto Atividade / Elemento de Despesa / Fonte de Recursos consignados abaixo:

- 13 01 10 302 0001 1.054 4.4.90.52.08 1215000000



- 13 01 10 302 1303 2.057 4.4.90.52.06 1215000000
- 13 01 10 302 1303 2.057 4.4.90.52.33 1215000000
- 13 01 10 302 1303 2.057 4.4.90.52.35 1215000000
- 13 01 10 302 1303 2.057 4.4.90.52.34 1215000000
- 13 01 10 302 1303 2.057 4.4.90.52.12 1215000000
- 13 01 10 302 1303 2.057 4.4.90.52.08 1215000000
- 13 01 10 302 1303 2.057 4.4.90.52.42 1215000000

18 - DA GARANTIA CONTRATUAL:

18.1 - Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste termo.

19 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

19.1 - Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.020/2021-PE

Razão Social: _____

CNPJ _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

1 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA EQUIPAR OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, CONFORME PORTARIA Nº 3.664, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE, tudo conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2 - ORÇAMENTOS DETALHADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de entrega dos materiais: Conforme o Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias no mínimo.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ COMPOR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório Nº 13.020/2021-PE junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, Estado do Ceará, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- c) tomou conhecimento do Edital, seus anexos e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital;
- d) inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) inexistente qualquer dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, em seu quadro, alguém que seja servidor da Administração Municipal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente carimbada e assinada com o número do CNPJ.



ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, ATRAVÉS DO(A) _____ E A EMPRESA: _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 07.744.303/0001-68, através do(a) _____, com sede à _____, CEP: _____, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr./Sra. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o edital do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **13.020/2021-PE** e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

1.2 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **13.020/2021-PE** e seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente avença, o(a) **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA EQUIPAR OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, CONFORME PORTARIA Nº 3.664, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE.**

2.2 - Dos itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



TOTAL: R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até _____, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria do Órgão Gestor Contratante sob a rubrica:

- 13 01 10 302 0001 1.054 4.4.90.52.08 1215000000
- 13 01 10 302 1303 2.057 4.4.90.52.06 1215000000
- 13 01 10 302 1303 2.057 4.4.90.52.33 1215000000
- 13 01 10 302 1303 2.057 4.4.90.52.35 1215000000
- 13 01 10 302 1303 2.057 4.4.90.52.34 1215000000
- 13 01 10 302 1303 2.057 4.4.90.52.12 1215000000
- 13 01 10 302 1303 2.057 4.4.90.52.08 1215000000
- 13 01 10 302 1303 2.057 4.4.90.52.42 1215000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,



- III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,
- IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,
- V) CND emitida pelo município domiciliado, e,
- VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei N°. 12.440/2011.

7.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

7.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

10.1.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.1.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.1.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



10.1.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.1.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.2.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1 - As regras acerca das condições de execução contratual, inclusive as relacionadas a subcontratação, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

12.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato no prazo estipulado no termo de convocação, falhar ou fraudar na execução do(s) contrato(s), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.2 - A licitante ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do material/serviço ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer material/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

13.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida



Ativa do Município e cobrada mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 13.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto da licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 13.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo estipulado neste edital e seus anexos, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.8 - As sanções previstas no **item 13.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

13.9 - **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;

14.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



14.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, ___ de _____ de _____.

NOME
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

RAZAO SOCIAL
CNPJ N°



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM



SECRETARIA DE _____
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME:

2. NOME:

CPF:

CPF:



ANEXO VI - MODELO DE FORMULARIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ CONTRATOS

(ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER ANEXADO NO CAMPO "OUTROS DOCUMENTOS" DA PLATAFORMA DA BLL)

(A NÃO APRESENTAÇÃO DESSE FORMULÁRIO NÃO IMPLICA NA INABILITAÇÃO DA LICITANTE)

FORMULARIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ CONTRATOS

FORMULÁRIO contendo informações para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços/ Contratos.

Razão Social da proponente: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____, Estado: _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Nº do telefone: _____

Nome do representante legal autorizado para assinatura da Ata de Registro de Preços/ Contratos: _____

Função do representante legal: _____

Endereço do representante legal: _____

RG nº _____ Órgão Emissor: _____

CPF nº _____

E-mail: _____

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Identificação do Representante da Empresa